Lei Ordinária nº 1.759, de 07 de julho de 2022

Dispõe sobre instituir a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população buziana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população buziana.

Parágrafo único As restrições ao direito de praticar atividade física em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público, nas situações adversas, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada das autoridades competentes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2022.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito
Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza